

CARTA CONVITE Nº 003/2015

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB), através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de Procedimento Licitatório abaixo mencionado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2015- 003.2007001

Modalidade :	CARTA CONVITE Nº 003/2015
Tipo de Licitação :	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento :	Menor Preço por Item
Horário e data da Sessão de Habilitação:	09h00min de Segunda-feira, dia 20/07/2015.
Horário e data limite p/ entrega das Propostas:	09h00min de Segunda-feira, dia 20/07/2015.
Local :	Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB), localizada na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro, CEP: 68.800-000– Breves – Pará.
Regime de Execução :	Menor Preço Unitário.
Regência:	O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas neste EDITAL.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(um) veículo com capacidade para 05(cinco) passageiros, ano de fabricação entre 1980 ou superior, em boas condições de uso, em perfeita condições de uso. Inclusive equipamentos obrigatórios, principalmente que tange ao item de segurança conforme exigência do Código Nacional de Transito p/o INST. DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES (IPMB), destinado ao transporte do presidente e dos servidores em atividades do IPMB, pelo período de 05(cinco) meses, conforme especificações do objeto (anexo I) e minuta de contrato (anexo III), que faz parte integrante deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.316.287/0001-14



EDITAL DE CONVITE Nº 003/2015-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2015-003.0807001-.

De 20 de julho de 2015

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES (IPMB) -PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ-MF, Nº **04.316.287/0001-14**, com sede na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro, CEP: 68.800-000, **nesta Cidade, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, legalmente investida pelo Decreto nº. **002/2015** de 05 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade de Carta Convite, tipo MENOR PREÇO, editada sob o nº. **003/2015**, expedida em **08 de julho de 2015**, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES (IPMB), DESTINADO AO TRANSPORTE DO PRESIDENTE E DOS SERVIDORES EM ATIVIDADES DO IPMB POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

01 – DESTINATÁRIO CONVIDADO

NOME:

CNPJ/CIC:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

02 – DO OBJETO:

2.1. O presente Convite tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES (IPMB), DESTINADO AO TRANSPORTE DO PRESIDENTE E DOS SERVIDORES EM ATIVIDADES DO IPMB POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES
Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro
CEP: 68.800-000– BREVES - PARÁ



2.2. Do Detalhamento do Objeto de locação : 01(um) veículo com capacidade para 05(cinco) passageiros, ano de fabricação entre 1980 ou superior, em boas condições de uso, em perfeita condições de uso. Inclusive equipamentos obrigatórios, principalmente que tange ao item de segurança conforme exigência do Código Nacional de Trânsito.

03- DO ATO CONVOCATÓRIO-APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 - Pelo presente, o Município de Novo Alegre, através de sua Comissão Permanente de Licitações convida V. Senhoria para participar da presente Licitação, objetivando de locação de veículo.

3.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, no dia **20 de julho de 2015**, às **09h00min**, em ENVELOPE FECHADO E DEVIDAMENTE LACRADO, na sede do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, classificando, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, obedecidas as normas constantes deste convite, bem como das diretrizes estabelecidas pela Lei 8.666/93.

3.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços se darão em duas fases, sendo a primeira, a apreciação dos envelopes contendo a documentação para habilitação, devendo ser declarado como habilitado o licitante que preencher todos os requisitos exigidos nos itens

3.4, 3.5, 3.6 e respectivos sub-itens, juntamente com a segunda fase, na mesma sessão, a apreciação das propostas financeiras e julgamento favorável ao licitante que oferecer a melhor proposta financeira, de acordo com o presente Edital.

3.4 - Da documentação de habilitação Jurídica: (obrigatório para Pessoas Jurídicas)

3.4.1 – O proponente deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação jurídica:

3.4.1.1 – Contrato Social da Empresa ou última alteração, devidamente consolidada;

3.4.1.2 – Documentos pessoais dos representantes e ou sócios da empresa (R.G e CPF).

3.5 – Da documentação relativa à regularidade fiscal e técnica:

3.5.1 – O proponente deverá apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal:

3.5.1.1 – Cartão do CNPJ/MF;

3.5.1.2 – Certidão Negativa do INSS/Receita Federal do Brasil;

3.5.1.3 – Certidão Negativa de Tributos Municipal;

3.5.1.4 – Documentos do veículo regularizado com o Detran.

3.6 - Da documentação de Habilitação pessoa Física: (obrigatório para pessoas Física).

3.6.1- Documentos pessoais (RG e CPF)

3.6.2- Comprovante de endereço.

Será admitida a participação de representante do Licitante na Licitação, mediante PROCURAÇÃO e/ou AUTORIZAÇÃO específica, a qual deverá ser entregue em envelope separado no ato da sessão de recebimento dos documentos para habilitação e julgamento das propostas.



04 – DA FORMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Licitação empresas nacionais e as internacionais, na forma da lei, legalmente constituídas, e as Pessoas Físicas maiores e civilmente capazes, que preencham os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4.2 – a presente licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

4.3 – todos quantos participarem da presente licitação tem direito público subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos pela Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

4.4 – o presente procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, desde a sua edição até sua finalização;

4.5 - os documentos exigidos nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e seus sub-itens, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

4.6 – os documentos relativos aos itens 3.4, 3.5 e 3.6 juntamente com seus subitens e anexo, constantes deste Edital serão entregues em envelope fechado e lacrado e deverá constar na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001

CARTA CONVITE Nº 003/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO LICITANTE:

05 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preços será apresentada em 01 (uma) via, no formulário constante nos anexos, e deverá ser apresentada em envelope lacrado, o qual conterá os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002

CARTA CONVITE Nº 003/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE:

5.2 – as propostas deverão conter o nº do CNPJ e do CIC, quando for o caso, e a razão social ou nome do proponente, no caso de ser apresentada em papel timbrado do Licitante, e, no caso de ser inserida no próprio convite, deverá conter o carimbo de CNPJ, se Pessoa Jurídica ou CIC se Pessoa Física.

5.3 - o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

5.4 – na proposta financeira deverá constar o valor global proposto.

5.5 – no preço proposto na forma do sub-item acima deverá estar inseridos todos os custos, fiscais, tributários, encargos trabalhistas e sociais que porventura incidirem sobre o contrato;

06 – DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO



6.1 - A presente Licitação será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 - a presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, em todas as suas fases, até a adjudicação do Licitante vencedor;

6.1.2 - o julgamento da proposta será objetivo, definidos no presente Edital, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO**.

6.1.3 - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

6.1.4 - devolução dos envelopes intactos e devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.1.5 - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.1.6 - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e dos preços ofertados, ou ainda se estão de acordo com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.1.7 - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação, constantes do presente Edital;

6.1.8 - deliberação do Prefeito quanto a **HOMOLOGAÇÃO** do processo Licitatório e a conseqüente **ADJUDICAÇÃO** do licitante vencedor do certame;

6.1.9 - as sessões da Comissão serão públicas em todas as suas fases, das quais se lavrarão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos integrantes da Comissão e pelos Licitantes presentes;

6.1.10 - todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

6.1.11 - é facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

6.1.12 - ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

6.1.13 - após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

6.1.14 - no julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, e as demais normas esculpidas na lei

8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

6.1.15 - não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.1.16 - no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo, nos termos do que preceitua



o art. 45, § 2º da lei 8.666/93;

6.1.17 – na ocorrência de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

6.1.18 – a classificação das propostas financeiras apresentadas pelos licitantes se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no sub-item acima;

07 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

7.2 - A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de desfazimento do presente processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

08 – DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo o impugnante protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízos da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas por falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão pertinente.

8.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas licitantes não poderão ser reajustados.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do IPMB, mediante a apresentação da locação do veículo, juntamente com a documentação, atestados pela Secretária Municipal de Adm/finanças, e serão formalizados conforme proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor do presente Processo Licitatório.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento da locação do veículo serão oriundos do Instituto de Previdência do Instituto (IPMB).



12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobertura das despesas oriundas, objeto da presente Licitação, serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, suplementados caso seja necessários, e serão empenhados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária: Exercício 2015- 09.122.0047.2.079 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES 3.3.90.36.00-00- Serviços de Terceiros –Pessoa Física, 3.3.90.39.00-00- Serviços de Terceiros –Pessoa Juridica e/ou outras dotações que vierem substituí-las.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pelo IPMB de acordo com a proposta de preços classificada e homologada pela ADMINISTRAÇÃO, constante do presente processo licitatório.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Secretário de Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no art.109, § 6º, da Lei 8.666/93, devendo ser encaminhado através do Serviço de Protocolo da ADMINISTRAÇÃO.

14.2 – Aplica-se as regras estabelecidas pelo § 1º e seguintes do art. 109, da Lei 8.666/93, para abertura e julgamentos dos recursos administrativos, previstos neste sub-item.

15 - DAS MULTAS CONTRATUAIS

O descumprimento por uma das partes, a qualquer das cláusulas constantes no presente pacto implicará na sua imediata rescisão ficando estipulada a multa de 30% sobre o valor montante do pactuado que será pago de uma só vez pelo infrator.

16 - LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

16.1 – Local:

16.1.1 – A presente Licitação será realizada na Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB), localizada na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro, CEP: 68.800-000– Breves – Pará

16.2 – Data: 20 de Julho de 2015.

16.3 – Horário: 09h00min.

16.3.1 – A sessão para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras e posterior julgamento das mesmas, terá início às 10h00min, com a presença de qualquer número de participantes.

17 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DO LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL

17.1 – Das Informações Complementares:

17.1.1 – Outros interessados em participar do presente Certame, que não foram convidados, poderão obter informações complementares junto a Comissão Permanente de Licitações no endereço informado no sub item 16.1, dentro do horário de funcionamento da sede administrativa local e nos dias úteis, compreendidos das 08:00 às 13h30min, pessoalmente ou através do Telefone *** (91) 3783-2274.

17.2 – Do local para adquirir o Edital:



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.316.287/0001-14



17.2.1 – O presente Edital completo poderá ser retirado no endereço descrito no sub item 16.1:

18 – DAS GENERALIDADES

8.1 - Não será admitida a entrega dos envelopes de propostas após iniciada a sessão de recebimento a abertura dos mesmos.

18.2 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

18.3 – Outras empresas ou pessoas físicas não convidadas que manifestarem perante a Administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da apresentação dos envelopes contendo a documentação para habilitação e das propostas financeiras;

18.4 – Constituem parte integrante do presente Edital os anexos I, II, III e IV.

18.5 – Os casos omissos porventura detectados neste Edital serão solucionados conforme o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitando também as suas alterações posteriores.

Breves (PA), 09 de Julho de 2015.

ROSANGELA CAVALCANTE CARDOSO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES
Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro
CEP: 68.800-000– BREVES - PARÁ



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.316.287/0001-14



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	
UNIDADE SOLICITANTE	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES	
Especificação do Material ou Serviço		
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES (IPMB), DESTINADO AO TRANSPORTE DO PRESIDENTE E DOS SERVIDORES EM ATIVIDADES DO IPMB POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES		
VALOR:		
EMPRESA/P.FÍSICA		
CNPJ/CPF		
Marca		
MODELO		

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES
Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro
CEP: 68.800-000– BREVES - PARÁ



ANEXO II

MINUTA/CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

À

Presidente Comissão Permanente de Licitação do IPMB

Carta Convite nº 003/2015

Senhora Presidente,

Tendo examinado o Edital de CARTA CONVITE Nº 003/2015, apresentamos a presente proposta para a LOCAÇÃO DE VEÍCULO, de acordo com as especificações por lote a seguir, pelo valor de R\$ _____ (preço da proposta em número e por extenso):

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Locação e fornecimento de 01 (um) automóvel leve (71 a 115 cv), tipo passeio/utilitário, em estado de novo, com ar condicionado, incluindo despesas com óleos, manutenção, licenciamento, seguro e Impostos, sem combustível, com motorista e franquia livre/mês.	MÊS	05		
TOTAL R\$					

Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____ – PA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.316.287/0001-14



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2015- 003.0907001-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2015- 003.2007001-.- CARTA CONVITE Nº 003/2015

ANEXO III

MINUTA CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, QUE FAZEM ENTRE SI
O IPMB COM O Sr. XXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA :

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no **CNPJ-MF, Nº 04.316.287/0001-14**, com sede na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro, CEP: 68.800-000– BREVES – PARÁ, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) **Sr.(a) JOSÉ IVO CARDOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Breves-PA, à Alameda Deolindo Monteiro nº 02, Estrada, portador do **CPF Nº. 687.629.172-34 e RG Nº 3111750-SSP/PA**, no final assinado, e do outro lado;

empresa, inscrita no CNPJ : e Insc. Est.:
....., com sede na, nº. – bairro....., CEP:-
cidade..... – estado....., representado pelo(a) seu Socio(a) Proprietario(a), Sr.
....., portador da Carteira de Identidade RG nº. e CPF Nº
....., no final assinada, doravante denominado de CONTRATADO

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, legitimamente representadas por quem de direito, foi ajustado o presente contrato de prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, sujeitando-se a CONTRATANTE às normas de Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº. 1/2015- 003.2007001-CMTA e Carta Convite nº 003/2015, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES (IPMB), DESTINADO AO TRANSPORTE DO PRESIDENTE E DOS SERVIDORES EM ATIVIDADES DO IPMB POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES
Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro
CEP: 68.800-000– BREVES - PARÁ



1.2. 1 – descrição do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 003/2015, devidamente homologado pelo Presidente sobrescrito e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxx), divididos em 03(três) parcelas mensais, com o valor de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxx), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES;

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, até o 10º



(décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a medição seja aprovada pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo CONTRATADO

.CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Carta Convite nº 003/2015, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO

10.7-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.8-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou



prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.9-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos serão protocolados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES e encaminhados à Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.316.287/0001-14



14.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária nº Exercício 2015-09.122.0047.2.079 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES -3.3.90.36.00-00- Serviços de Terceiros -Pessoa Física, -3.3.90.39.00-00- Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica e/ou outras dotações que vierem substituí-las

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Breves /PA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREVES-PA, XXX de XXXXX de 2015

Inst. de Previd. do Munic. de Breves (IPMB)
JOSÉ IVO CARDOSO
C O N T R A T A N T E

NOME REPRESENTANTE
CPF: XXXXXXXXXX E RG: XXXXXX
C O N T R A T A D O

Testemunhas:

01. _____

02. _____

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES
Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 - Centro
CEP: 68.800-000- BREVES - PARÁ



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.316.287/0001-14



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2015- 003.2007001-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2015- 003.2007001-.- CARTA CONVITE Nº 003/2015

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – Exigências para habilitação
(colocar em papel timbrado)

A
Presidente da Comissão de Licitação
Inst. de Previd. do Munic. de Breves (IPMB)

CARTA CONVITE Nº 003/2015
ABERTURA: 09H00MIN

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 20 de Julho de 2015 às 09:00 horas.

Localidade, __ de _____ de _____

Carimbo/assinatura do responsável legal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES
Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro
CEP: 68.800-000– BREVES - PARÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2015- 003.0907001-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2015- 003.2007001-.- CARTA CONVITE Nº 003/2015

ANEXO V
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
Presidente da Comissão de Licitação
Inst. de Previd. do Munic. de Breves (IPMB)

CARTA CONVITE Nº 003/2015
ABERTURA: 09H00MIN

_____ (nome do licitante), portador
do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na
_____ nº _____, CEP: _____, bairro
_____, Cidade, estado _____ (endereço completo),
tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital de CONVITE, vem apresentar a
documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Art. 7, inciso 33 da Constituição Federal.

_____, _____, _____ de _____ de _____

Carimbo/assinatura do responsável legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2015- 003.0907001-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2015- 003.2007001-.- CARTA CONVITE Nº 003/2015

ANEXO VI

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi (emos) do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, o Edital e anexos da Carta-Convite nº 003/2015, expedida em 09 de julho de 2015, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, bem como os anexos, para serem devolvidos à Comissão Julgadora referida no dia 20 de julho de 2015, às 9h00min, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação para habilitação e demais documentos pertinentes, conforme edital.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Interessado

CONVIDADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.316.287/0001-14



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2015- 003.0907001-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2015- 003.2007001-.- CARTA CONVITE Nº 003/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para locação de um veículo na forma de que trata o Edital de Carta Convite nº. 003/2015, de 10 de Julho de 2015, e que concorda com todas as exigências estabelecidas no Edital.

Para clareza, firma o presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal

VALIDADE DO PREÇO:

Carimbo do CNPJ/CPF:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES
Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro
CEP: 68.800-000– BREVES - PARÁ